



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

010

LEI Nº 3.089/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público face a impossibilidade de regularização no momento do Quadro de Pessoal do Município, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização de Concursos Públicos de Provas.

ARTIGO 2º - Fica criado os seguintes cargos para atender as necessidades especificas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO VENCIMENTO
02	Operários	02



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

011

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados nesse artigo é de 40 horas semanais.

ARTIGO 3º - O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo, com a finalidade específica na construção de módulos sanitários (Oficina de Saneamento), junto a Secretaria Municipal de Saúde..

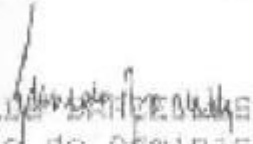
ARTIGO 4º - O ocupante do cargo criado por esta Lei terá os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de setembro de 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO ARRIZUELA
Secretário de Administração